Farol estudos

EDIÇÃO 2026.11.21

AMOSTRA GRÁTIS · CADERNO COMPLETO DE ESTUDO

Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas do IBGE

Teoria pelo edital, letra da lei, mapas mentais, flashcards e questões comentadas, com QR code para vídeo, podcast e simulado online.

4	116	1.358	1.100
disciplinas	tópicos	questões comentadas	flashcards

farolestudos.com.br

Farol estudos

Caderno completo · Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas do IBGE
Edição 2026.11.21, gerada em 21/11/2026 a partir do conteúdo da plataforma Farol Estudos.

Material de estudo independente, sem vínculo com órgão público ou banca organizadora. As questões marcadas como “Prova real” citam a banca e o ano de origem; as demais são inéditas, escritas pela equipe Farol.

Licença de uso individual e intransferível. É proibido revender, compartilhar ou publicar este arquivo, no todo ou em parte. O conteúdo é atualizado continuamente no site: use os QR codes para ver a versão mais recente de cada tópico.

Encontrou um erro ou quer sugerir algo? Escreva para suporte@farolestudos.com.br.

Crie sua conta grátis
plano do dia, questões ilimitadas e revisão espaçada

Como usar este caderno

★ **Resumo**
a essência do tópico em poucas linhas. Comece por aqui e volte nele na véspera.

! **Como a banca cobra**
as pegadinhas que mais derrubam candidatos, com o raciocínio para não cair.

✳ **Mapa mental**
o tópico inteiro numa página. Ótimo para revisar em 2 minutos.

? **Questões**
no formato da prova. O gabarito comentado fica no fim de cada disciplina.

§ **Letra da lei**
os dispositivos que a banca transcreve. Leia em voz alta: a prova troca uma palavra.

✓ **Revisão rápida**
checklist para marcar o que você já domina. O que ficar em branco volta para a revisão.

◧ **Flashcards**
cubra a coluna da direita e responda antes de olhar.

O método em quatro passos

1. **Leia** o tópico na ordem: resumo, entenda, letra da lei.
2. **Feche o caderno** e refaça o mapa mental de memória.
3. **Resolva** as questões e confira o gabarito comentado.
4. **Revise** com os flashcards em 1, 7 e 30 dias. No app, a revisão espaçada faz essa conta por você.

QR codes: o caderno continua online

Cada tópico traz QR codes para a página do tópico (com podcast e atualizações), a videoaula, quando houver, e todas as questões do tema corrigidas na hora. No fim do caderno, um simulado no formato da prova, que você também pode fazer online com nota projetada.

Simulado online grátis
nota projetada na hora

Edital verticalizado
marque o que já estudou

Raio-X da prova

BANCA
Fundação Cesgranrio

REFERÊNCIA
Edital nº 08/2024, CNU Bloco 8 (IBGE, Cesgranrio)

OBJETIVA
60 questões de múltipla escolha (A–E)

TEMPO
5h30

Questões de múltipla escolha com 5 alternativas (A–E) e uma correta, sem desconto por erro. No edital a nota é 100 × acertos ÷ 60; no app cada questão vale 1 ponto (60 no total). Eliminação com menos de 30% da pontuação (18 acertos). A prova vale 60 pontos; é eliminado quem fizer menos de 30% (18 pontos).

DISCIPLINA	BLOCO	PESO	TÓPICOS	ALTA PRIORIDADE	PÁGINA
Realidade Brasileira	RB	15	39	15	**6**
Matemática	MAT	15	27	11	Volume 1
Noções de Direito	DIR	15	25	18	**21**
Língua Portuguesa	LP	15	25	12	Volume 1

Sumário

Realidade Brasileira 6

1.1 Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1831) e período regencial (1831-1840) 7

1.2 Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de conservação 13

Noções de Direito 21

3.1 Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de consciência e propriedade 22

3.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública 38

Simulado final 48

01

Realidade Brasileira

2 tópicos · 16 questões no caderno · 16 online

1.1 Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1831) e período regencial (1831-1840) ● 7

1.2 Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de conservação 13

● prioridade alta no edital

1.1 ITEM 3 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822–1831) e período regencial (1831–1840)

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

8 questões online
corrigidas na hora

Resumo

A Revolução Liberal do Porto (1820) e as pressões das Cortes por "recolonizar" o Brasil levaram à independência, em 7 de setembro de 1822. O Primeiro Reinado terminou com a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, e as Regências foram até 1840, marcadas por revoltas provinciais.

- Dia do Fico (janeiro de 1822) e independência (7/9/1822).
- Portugal reconheceu a independência em 1825, com indenização.
- Constituição de 1824: outorgada; criou o Poder Moderador.
- Guerra da Cisplatina (1825-1828): origem do Uruguai.
- Regências (1831-1840): Ato Adicional de 1834; Sabinada na Bahia.

Entenda

Caminho da independência

A transferência da Corte (1808) abriu os portos e elevou o Brasil a reino; as elites portuguesas reagiram na **Revolução do Porto (1820)**, exigindo a volta de D. João VI. O **Dia do Fico** (janeiro de 1822) marcou a decisão do príncipe regente de permanecer no Brasil. A independência foi proclamada em **7 de setembro de 1822**; D. Pedro foi aclamado e coroado imperador, e o Brasil manteve a monarquia. *Ex.: a recusa de D. Pedro em voltar a Portugal, no Fico, antecedeu a ruptura em setembro.*

Consolidação e reconhecimento

A independência **não foi pacífica**: houve guerra no Maranhão, na Bahia e na Cisplatina. D. Pedro I contratou estrangeiros, como o general francês **Pierre Labatut** e o almirante escocês **Thomas Cochrane**. O primeiro país a reconhecer a independência foi a Argentina (1823); **Portugal a reconheceu em 1825**, mediante **indenização**. *Ex.: o Brasil pagou indenização a Portugal para obter o reconhecimento.*

Constituinte e Constituição de 1824

A Assembleia Constituinte de 1823 foi **dissolvida por D. Pedro I** em novembro de 1823; a Constituição foi **outorgada em março de 1824**. Ela definiu governo monárquico hereditário, constitucional e representativo (art. 3º), manteve o **catolicismo** como religião do Império (art. 5º) e criou o **Poder Moderador**, "chave de toda a organização política", delegado privativamente ao Imperador (art. 98). *Ex.: pelo Poder Moderador o Imperador podia interferir nos outros Poderes.*

Confederação do Equador e Cisplatina

Confederação do Equador (1824): revolta separatista e republicana iniciada em Pernambuco, motivada pela dissolução da Constituinte. **Guerra da Cisplatina (1825-1828)**: derrota para as Províncias Unidas do Rio da Prata; nasceu a **República Oriental do Uruguai**. *Ex.: a derrota na Cisplatina agravou o desgaste de D. Pedro*

I.

Abdicação e Regências

O desgaste combinou autoritarismo, fechamento da Constituinte, derrota na Cisplatina e crise econômica; D. Pedro I **abdicou em 7 de abril de 1831**. As Regências (1831-1840) viveram revoltas provinciais; o **Ato Adicional de 1834** deu autonomia às províncias e a Regência Una de Araújo Lima (1837) a restringiu. *Ex.: o Ato Adicional criou as Assembleias provinciais, ampliando a autonomia regional.*

Sabinada e Malês na Bahia

Na Regência, a **Sabinada** (1837-1838) proclamou a **República Bahiense**, prevista para durar até a maioridade de Pedro II. A **Revolta dos Malês** (1835) foi levante de africanos islamizados em Salvador. *Ex.: a Sabinada foi republicana e de curta duração; os Malês, um levante de escravizados e libertos.*

Quadro

Marco	Data
Revolução do Porto	1820
Dia do Fico	Janeiro de 1822
Independência	7 de setembro de 1822
Constituição outorgada	Março de 1824
Reconhecimento português	1825
Abdicação de D. Pedro I	7 de abril de 1831
Ato Adicional	1834

Como a banca cobra

- Enunciado: "A Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I...". Resposta: criou o Poder Moderador; tentadora: "foi elaborada pela Constituinte de 1823", errada.
- Enunciado: "O Primeiro Reinado terminou com...". Resposta: a abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831.
- Enunciado: "A independência do Brasil...". Tentadora: "foi pacífica e imediatamente reconhecida por Portugal", errada.
- Enunciado: "A Guerra da Cisplatina terminou com...". Resposta: a independência do Uruguai; tentadora: "vitória brasileira e anexação", errada.
- Enunciado: "A Confederação do Equador foi...". Resposta: revolta separatista e republicana iniciada em Pernambuco.
- **Detalhe que derruba o item:** trocar datas (1822, 1825, 1831) e atribuir o Poder Moderador à Constituinte.

Revisão rápida

- [ ] **Quando foi proclamada a independência?** 7 de setembro de 1822.
- [ ] **Quando Portugal a reconheceu?** Em 1825, mediante indenização.
- [ ] **O que criou o Poder Moderador?** A Constituição de 1824.
- [ ] **Como terminou o Primeiro Reinado?** Com a abdicação, em 7 de abril de 1831.
- [ ] **O que resultou da Guerra da Cisplatina?** A independência do Uruguai.
- [ ] **O que foi a Confederação do Equador?** Revolta republicana e separatista iniciada em Pernambuco, em 1824.
- [ ] **O que fez o Ato Adicional de 1834?** Deu autonomia às províncias.

Mapa mental

Independência, Primeiro Reinado e Regências

Antecedentes
- Corte no Brasil (1808)
- Revolução do Porto (1820)

Independência
- Dia do Fico (1822)
- 7 de setembro de 1822
- Guerra na Bahia, Maranhão, Cisplatina
- Portugal reconhece em 1825

Primeiro Reinado
- Constituinte dissolvida (1823)
- Constituição outorgada (1824)
- Poder Moderador
- Confederação do Equador
- Cisplatina perdida
- Abdicação (7/4/1831)

Regências (1831–1840)
- Ato Adicional (1834)
- Revoltas provinciais

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

O que foi o Poder Moderador na Constituição de 1824?	A "chave de toda a organização política", delegado privativamente ao Imperador para velar pelo equilíbrio dos demais Poderes (art. 98); permitia-lhe interferir nos outros três.
Quando Portugal reconheceu a independência do Brasil e em que condição?	Em 1825, mediante pagamento de indenização pelo Brasil.
Como e quando terminou o Primeiro Reinado?	Com a abdicação de D. Pedro I em 7 de abril de 1831, em favor do filho, abrindo o período regencial.
Por que a Confederação do Equador (1824) eclodiu?	Revolta separatista e republicana iniciada em Pernambuco, motivada pela dissolução da Constituinte de 1823 e por insatisfações locais.

Dissolução da Constituinte e Constituição de 1824	Constituinte **dissolvida** por D. Pedro I (nov. 1823); Constituição **outorgada** em março de 1824; catolicismo como religião do Império (art. 5º).
Sabinada e Malês	**Malês** (1835): levante de africanos islamizados em Salvador. **Sabinada** (1837-1838): República Bahiense, até a maioridade de Pedro II.

? Questões

gabarito comentado na p. **20**

1 INÉDITA FAROL

Sobre o reconhecimento da independência do Brasil, é correto afirmar que

(A) Portugal a reconheceu em 1825, mediante indenização.
(B) Portugal a reconheceu imediatamente em 1822, sem condições.
(C) a Argentina foi o último país a reconhecê-la.
(D) ocorreu só após a abdicação de D. Pedro I.
(E) foi condicionado à devolução da Cisplatina.

2 INÉDITA FAROL

A Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I após a dissolução da Assembleia Constituinte,

(A) instituiu o Poder Moderador, delegado privativamente ao Imperador.
(B) adotou a forma republicana e federativa.
(C) foi promulgada pela Assembleia Constituinte de 1823.
(D) aboliu a religião oficial do Estado.
(E) estabeleceu o voto universal e secreto.

3 INÉDITA FAROL

O Primeiro Reinado chegou ao fim em 7 de abril de 1831, com

(A) a Proclamação da República.
(B) o Golpe da Maioridade.
(C) a abdicação de D. Pedro I em favor de seu filho.
(D) a morte de D. Pedro I na Guerra da Cisplatina.
(E) a assinatura da Lei Áurea.

4 INÉDITA FAROL

Sobre o processo de independência do Brasil, é correto afirmar que

(A) foi totalmente pacífico em todas as províncias.
(B) Portugal reconheceu a independência imediatamente, em setembro de 1822.
(C) resultou na adoção imediata da república.
(D) teve como primeiro país a reconhecê-la a Inglaterra, em 1822.
(E) houve conflitos armados em províncias leais a Portugal, como a Bahia, e Portugal só reconheceu a independência em 1825.

5 INÉDITA FAROL

A Guerra da Cisplatina (1825-1828), travada contra as Províncias Unidas do Rio da Prata, terminou com

(A) a anexação definitiva da Cisplatina ao Império.
(B) a independência da Cisplatina, que se tornou a República Oriental do Uruguai.
(C) a incorporação do Paraguai ao Brasil.
(D) a vitória brasileira e o fortalecimento de D. Pedro I.
(E) a divisão da região entre Brasil e Portugal.

6 INÉDITA FAROL

A Confederação do Equador, de 1824, foi

(A) um movimento de apoio ao Poder Moderador.
(B) uma revolta de escravizados islamizados em Salvador.
(C) o movimento que levou ao Golpe da Maioridade.
(D) uma revolta separatista e republicana iniciada em Pernambuco, motivada pela dissolução da Constituinte.
(E) uma guerra contra as Províncias Unidas pela Cisplatina.

7 INÉDITA FAROL

Para consolidar a independência, D. Pedro I contratou militares estrangeiros, como

(A) o general francês Pierre Labatut e o almirante escocês Thomas Cochrane.
(B) o duque de Caxias e o almirante Tamandaré, ambos portugueses.
(C) o marechal Deodoro da Fonseca.
(D) o general Madeira de Melo.
(E) o coronel Moreira César.

8

No período regencial, o Ato Adicional de 1834

(A) aboliu a monarquia no Brasil.

(B) antecipou a maioridade de D. Pedro II para 1834.

(C) ampliou a autonomia das províncias, depois restringida pela Regência Una de Araújo Lima.

(D) criou o Poder Moderador.

(E) transferiu a capital para Salvador.

1.2 ITEM 9 DO EDITAL PRIORIDADE BAIXA

Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de conservação

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

8 questões online
corrigidas na hora

Resumo

A gestão ambiental do território apoia-se em duas leis: o Código Florestal (Lei 12.651/2012), que cria a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal nos imóveis rurais, e a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

- **Área de Preservação Permanente (APP):** protege recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica e biodiversidade.
- **Reserva Legal:** parte do imóvel rural mantida com vegetação nativa, com uso econômico sustentável.
- **Reserva Legal na Amazônia Legal:** 80% em área de florestas, 35% em área de cerrado e 20% em campos gerais.
- **Reserva Legal nas demais regiões:** 20%.
- **Proteção Integral:** unidades em que só se admite o uso indireto dos recursos.
- **Uso Sustentável:** unidades que conciliam conservação e uso de parte dos recursos.

Entenda

Área de Preservação Permanente

A APP é área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental: preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações. A localização a define: margens de rios, entorno de nascentes, encostas íngremes e topos de morro. Existe em área rural e em área urbana.

> *Ex.: a faixa de mata ao longo de um rio é APP, tenha a propriedade 10 ou 10.000 hectares.*

Reserva Legal

A Reserva Legal é área no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel. Admite manejo sustentável; não admite o corte raso. É um percentual da área do imóvel, exigido sem prejuízo das APPs.

> *Ex.: na Reserva Legal, o proprietário pode colher castanha ou explorar madeira com plano de manejo aprovado.*

Percentuais da Reserva Legal

O percentual depende de onde está o imóvel e do tipo de vegetação:

- **Amazônia Legal, área de florestas:** 80%.
- **Amazônia Legal, área de cerrado:** 35%.
- **Amazônia Legal, área de campos gerais:** 20%.
- **Demais regiões do país:** 20%.

> *Ex.: fazenda de 100 hectares.*

1. Em área de floresta na Amazônia Legal: 80 ha de Reserva Legal.
2. Em área de cerrado na Amazônia Legal: 35 ha.
3. No Paraná: 20 ha.

Estar na Amazônia Legal não basta para os 80%: o percentual acompanha a vegetação.

APP × Reserva Legal

A APP é definida pelo lugar e protege funções ambientais. A Reserva Legal é definida por percentual e permite uso sustentável. Trocar a função de uma pela da outra é o erro mais cobrado.

Unidades de conservação: dois grupos

O SNUC divide as unidades de conservação em dois grupos:

- **Proteção Integral:** o objetivo é preservar a natureza. Admite-se apenas o uso indireto dos recursos naturais, como pesquisa, educação ambiental e turismo, salvo exceções da lei.
- **Uso Sustentável:** o objetivo é compatibilizar a conservação com o uso sustentável de parte dos recursos.

> *Ex.: no Parque Nacional do Iguaçu, visita-se e pesquisa-se, mas não se extrai madeira. Na Reserva Extrativista, a população tradicional coleta látex e castanha.*

Categorias de Proteção Integral

São cinco: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.

Categorias de Uso Sustentável

São sete: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

> *Ex.: a APA admite propriedades privadas e cidades dentro dos seus limites, com regras de uso; é a categoria menos restritiva.*

§ Letra da lei

Lei 12.651/2012, art. 3º, II — "Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;"

Lei 12.651/2012, art. 12 — "Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: I - localizado na Amazônia Legal: a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas; b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado; c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais; II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento)."

Lei 9.985/2000, art. 7º, § 1º — "O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei."

Lei 9.985/2000, art. 7º, § 2º — "O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais."

Quadro

Localização do imóvel	Vegetação	Reserva Legal mínima
Amazônia Legal	florestas	80%
Amazônia Legal	cerrado	35%
Amazônia Legal	campos gerais	20%
Demais regiões	qualquer	20%

Grupo	Uso admitido	Categorias
Proteção Integral	só indireto	Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre
Uso Sustentável	sustentável, de parte dos recursos	APA, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural

	APP	Reserva Legal
Critério	localização (margem de rio, encosta, topo de morro)	percentual da área do imóvel
Função	preservar água, solo, paisagem e biodiversidade	uso econômico sustentável
Onde	área rural e urbana	imóvel rural

Como a banca cobra

- "O percentual mínimo de Reserva Legal para imóveis em área de floresta na Amazônia Legal é de 80%" → **certo**.
- "O imóvel na Amazônia Legal situado em área de cerrado deve manter Reserva Legal de, no mínimo, 50%" → **errado** (35%).
- "O percentual exigido em área de campos gerais na Amazônia Legal é o mesmo exigido, em regra, nas demais regiões" → **certo** (20%).
- "A APA e a Floresta Nacional integram o grupo de Proteção Integral" → **errado** (Uso Sustentável).
- "Estação Ecológica e Reserva Biológica são de Proteção Integral, em que se admite apenas o uso indireto dos recursos" → **certo**.
- "A APP assegura o uso econômico sustentável do imóvel, e a Reserva Legal preserva os recursos hídricos e a estabilidade geológica" → **errado** (funções trocadas).
- "O SNUC divide as unidades em dois grupos: proteção integral e uso sustentável" → **certo**.
- **Detalhe que derruba o item:** o percentual desvinculado do tipo de vegetação, o grupo da unidade de conservação trocado e as funções de APP e Reserva Legal invertidas.

Atualização normativa

- O art. 12 da Lei 12.651/2012 tem a redação da Lei 12.727/2012.

Revisão rápida

- ☐ **Qual a Reserva Legal em área de floresta na Amazônia Legal?** 80%.
- ☐ **Qual a Reserva Legal em área de cerrado na Amazônia Legal?** 35%.
- ☐ **Qual a Reserva Legal fora da Amazônia Legal?** 20%.
- ☐ **Qual a função da APP?** Preservar recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica e biodiversidade.
- ☐ **Qual a função da Reserva Legal?** Assegurar o uso econômico sustentável do imóvel rural.
- ☐ **Em que grupo está o Parque Nacional?** Proteção Integral.
- ☐ **Em que grupo estão a APA e a Floresta Nacional?** Uso Sustentável.

Mapa mental

Gestão ambiental

Código Florestal (Lei 12.651/2012)

- APP: protege funções ambientais
- Reserva Legal: uso econômico sustentável

Reserva Legal na Amazônia Legal

- Floresta: 80%
- Cerrado: 35%
- Campos gerais: 20%

Demais regiões

- Reserva Legal de 20%

SNUC (Lei 9.985/2000)

- Proteção integral: uso indireto
- Uso sustentável

Proteção integral

- Estação Ecológica, Reserva Biológica
- Parque Nacional, Monumento Natural
- Refúgio de Vida Silvestre

Uso sustentável

- APA, ARIE, Floresta Nacional
- Reserva Extrativista, RDS, RPPN

⚠ Pegadinha

- Parque Nacional de uso sustentável → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Quais os dois grandes grupos de unidades de conservação no SNUC (Lei nº 9.985/2000)?	**Proteção integral** (só uso indireto, ex.: parques nacionais) e **uso sustentável** (admite exploração sustentável, ex.: florestas nacionais, reservas extrativistas).
Código Florestal (Lei 12.651/2012, art. 12): percentuais mínimos de Reserva Legal?	**Amazônia Legal**: **80%** em área de florestas; **35%** em área de cerrado; **20%** em campos gerais. **Demais regiões**: **20%**. Pegadinha: aplicar 50% ou 80% ao cerrado — o percentual depende da **fitofisionomia**, não só de estar na Amazônia Legal.
SNUC (Lei 9.985/2000): quais categorias compõem cada grupo de unidades de conservação?	**Proteção Integral** (art. 8º; só **uso indireto**, salvo exceções legais): **Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre**. **Uso Sustentável** (art. 14): **APA, ARIE, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, RDS, RPPN**. Pegadinha: pôr APA ou Floresta Nacional na Proteção Integral.
Código Florestal (art. 3º): qual a função da APP e qual a da Reserva Legal?	**APP** (inciso II): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, para **preservar recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica e biodiversidade**. **Reserva Legal** (inciso III): área **no interior do imóvel rural** para **assegurar o uso econômico sustentável** dos recursos naturais. Pegadinha: inverter as funções das duas.

Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA 237/1997): quais as licenças?	**LP** (prévia: planejamento e viabilidade), **LI** (instalação: autoriza o empreendimento) e **LO** (operação: autoriza o funcionamento). Competência do **órgão ambiental** (federal, estadual ou municipal).
CAR (Lei 12.651/2012, art. 29): o que é e qual a importância?	**Cadastro Ambiental Rural:** registro **público e eletrônico**, **obrigatório** para todos os imóveis rurais, com **mapa** de APP, Reserva Legal e áreas de uso. É base para o **Programa de Regularização Ambiental (PRA)**.

? Questões

gabarito comentado na p. 20

9 INÉDITA FAROL

Pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), o percentual mínimo de Reserva Legal exigido para imóveis rurais situados em área de floresta na Amazônia Legal é de 80% da área do imóvel.

(C) Certo (E) Errado

10 INÉDITA FAROL

Conforme o Código Florestal, a Área de Preservação Permanente (APP) é a área localizada no interior da propriedade rural com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel, ao passo que a Reserva Legal tem a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem e a estabilidade geológica.

(C) Certo (E) Errado

11 INÉDITA FAROL

De acordo com o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), o imóvel rural localizado na Amazônia Legal e situado em área de cerrado deve manter, a título de Reserva Legal, área com cobertura de vegetação nativa de, no mínimo, 50% da área do imóvel.

(C) Certo (E) Errado

12 INÉDITA FAROL

Segundo o Código Florestal, o percentual mínimo de Reserva Legal exigido de imóvel rural situado em área de campos gerais na Amazônia Legal é o mesmo exigido, em regra, dos imóveis rurais localizados nas demais regiões do país.

(C) Certo (E) Errado

13 INÉDITA FAROL

No Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000), a Área de Proteção Ambiental (APA) e a Floresta Nacional integram o grupo das Unidades de Proteção Integral, no qual se admite apenas o uso indireto dos recursos naturais.

(C) Certo (E) Errado

14 INÉDITA FAROL

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação divide as unidades em dois grupos: proteção integral e uso sustentável.

(C) Certo (E) Errado

15 INÉDITA FAROL

O Código Florestal vigente é a Lei 12.651/2012, que disciplina as áreas de preservação permanente e a reserva legal.

(C) Certo (E) Errado

16 INÉDITA FAROL

Estação Ecológica e Reserva Biológica são unidades de conservação do grupo de Proteção Integral, cujo objetivo básico é preservar a natureza, admitindo-se, ressalvados os casos previstos em lei, apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

(C) Certo (E) Errado

Gabarito comentado · Realidade Brasileira

1 A 2 A 3 C 4 E 5 B 6 D 7 A 8 C 9 C 10 E 11 E 12 C 13 E 14 C 15 C 16 C

1 **A** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

Portugal reconheceu a independência em 1825, em troca de indenização; a Argentina foi o primeiro país a reconhecê-la, em 1823.

2 **A** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

A Carta de 1824 foi outorgada depois que D. Pedro I fechou a Constituinte em novembro de 1823. O art. 98 chama o Poder Moderador de chave da organização política, delegado ao Imperador; o art. 5º manteve o catolicismo como religião oficial.

3 **C** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

D. Pedro I abdicou em 7 de abril de 1831, desgastado pelo autoritarismo, pela derrota na Cisplatina e pela crise econômica, e voltou a Portugal. Como o herdeiro era menor, seguiu-se o período regencial.

4 **E** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

A independência envolveu guerras no Maranhão, na Bahia e na Cisplatina. Portugal reconheceu o novo país em 1825, com indenização; a Argentina foi a primeira a reconhecê-lo, em 1823, e os Estados Unidos em 1824.

5 **B** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

O Brasil acumulou derrotas, e em 1828 os dois lados reconheceram a independência da Cisplatina, que se tornou a República Oriental do Uruguai. O desfecho desgastou ainda mais o imperador.

6 **D** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

A Confederação do Equador começou em Pernambuco e alcançou outras províncias do Nordeste, com caráter separatista e republicano, em reação à dissolução da Constituinte e à Carta outorgada. Foi reprimida em poucos meses.

7 **A** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

Labatut comandou o Exército Pacificador na Bahia e Cochrane a esquadra brasileira, chegando à Bahia em abril de 1823. Madeira de Melo comandava as tropas portuguesas; Deodoro e Moreira César são da República.

8 **C** Independência do Brasil (1822), Primeiro Reinado (1822-1...

O Ato Adicional de 1834 deu autonomia às províncias; medidas da Regência Una de Araújo Lima, em 1837, a restringiram, num contexto de revoltas como a Sabinada. O Poder Moderador vinha da Constituição de 1824.

9 **Certo** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de co...

Certo. Art. 12, I, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), que fixa em 80% o percentual mínimo de Reserva Legal para imóveis rurais em área de floresta na Amazônia Legal (35% em área de cerrado na Amazônia Legal e 20% nas demais regiões do país).

10 **Errado** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de ...

Errado. O item inverteu os conceitos do art. 3º da Lei nº 12.651/2012. A APP (inciso II) é área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade. A Reserva Legal (inciso III) é a área no interior do imóvel rural destinada a assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais.

11 **Errado** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de ...

Errado. O art. 12, I, da Lei nº 12.651/2012 fixa, na Amazônia Legal, 80% para imóvel em área de florestas, 35% para imóvel em área de cerrado e 20% para imóvel em área de campos gerais. O percentual correto para o cerrado é 35%.

12 **Certo** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de c...

Certo. Pelo art. 12 da Lei nº 12.651/2012, o imóvel em área de campos gerais na Amazônia Legal deve manter 20% de Reserva Legal (inciso I, alínea c), mesmo percentual fixado para os imóveis nas demais regiões do país (inciso II). O percentual depende da fitofisionomia, e não apenas de o imóvel estar na Amazônia Legal.

13 **Errado** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de ...

Errado. A APA e a Floresta Nacional são Unidades de Uso Sustentável (art. 14 da Lei nº 9.985/2000), cujo objetivo é compatibilizar a conservação com o uso sustentável de parcela dos recursos. A Proteção Integral (art. 8º) reúne Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.

14 **Certo** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de c...

Certo. A Lei nº 9.985/2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, separa as unidades de proteção integral, de uso mais restrito, das de uso sustentável, que admitem exploração compatível com a conservação.

15 **Certo** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de c...

Certo. A Lei nº 12.651/2012 é o Código Florestal vigente e disciplina tanto as áreas de preservação permanente quanto a reserva legal, os dois principais instrumentos de proteção da vegetação citados no item.

16 **Certo** Gestão ambiental — Código Florestal e unidades de c...

Certo. O art. 8º da Lei nº 9.985/2000 inclui a Estação Ecológica e a Reserva Biológica entre as Unidades de Proteção Integral, e o art. 7º, § 1º, define que o objetivo básico desse grupo é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos na lei.

03

Noções de Direito

2 tópicos · 29 questões no caderno · 29 online

3.1 Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de consciência e propriedade ● 22
3.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública ● 38

● prioridade alta no edital

3.1 ITEM 2.2 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de consciência e propriedade



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



20 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O art. 5º da Constituição garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. A banca cobra o texto dos incisos e as decisões do STF que os interpretam.

- **Titulares:** brasileiros e estrangeiros, residentes ou não, e pessoas jurídicas, no que couber.
- **Limites:** nenhum direito fundamental é absoluto.
- **Aplicação:** imediata; o rol do art. 5º não é taxativo.
- **Expressão:** livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato.
- **Reunião:** pacífica, sem armas, em local aberto ao público, com prévio aviso e sem autorização.
- **Escusa de consciência:** só perde direitos quem recusa a obrigação e a prestação alternativa.
- **Casa:** entra-se sem consentimento em flagrante, desastre ou socorro; por ordem judicial, só de dia.
- **Propriedade:** requisição com indenização ulterior, se houver dano; expropriação e confisco sem indenização (art. 243).

Entenda

Quem tem os direitos

O caput fala em "brasileiros e estrangeiros residentes no País". O STF estende a proteção ao estrangeiro não residente: o turista preso tem direito a habeas corpus e ao devido processo. A pessoa jurídica também é titular dos direitos compatíveis com sua natureza, como propriedade, honra, imagem, sigilo de correspondência e direito de resposta. O estrangeiro hipossuficiente é imune às taxas de registro da regularização migratória (STF, Tema 988).

> *Ex.: o item que restringe a proteção da vida e da propriedade "estritamente" a brasileiros e a estrangeiros residentes está errado.*

Nenhum direito é absoluto

Os direitos fundamentais são relativos. A vida cede na pena de morte em guerra declarada (XLVII, "a"); a vedação à autoincriminação também admite relativização. Quando dois direitos colidem, o intérprete pondera os bens em jogo no caso concreto; nenhum prevalece de antemão. O exercício das liberdades convive com o funcionamento das instituições democráticas, que lhes impõe limites.

> *Ex.: o item "o direito à vida prevalece em qualquer colisão, por ter caráter absoluto" está errado.*

Aplicação imediata, rol aberto e eficácia entre particulares

As normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata (§ 1º). O rol é aberto: os direitos expressos não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios da Constituição ou dos tratados de que o Brasil seja parte (§ 2º). Os direitos fundamentais limitam o Estado (eficácia vertical) e também

valem nas relações privadas (eficácia horizontal): o STF exigiu contraditório e ampla defesa na exclusão de sócio de associação (RE 201.819).

> *Ex.: precisar de mandado de segurança para fazer valer um direito não mostra "inaplicabilidade imediata"; o remédio existe para efetivar o direito.*

Direito e garantia

Direito é o bem protegido; garantia é o instrumento que o assegura. A privacidade é direito, e a inviolabilidade do domicílio é sua garantia. A liberdade de locomoção é direito, e o habeas corpus é sua garantia. A defesa em juízo não cabe só ao titular: qualquer pessoa impetra habeas corpus em favor de outra, e partidos, sindicatos e associações impetram mandado de segurança coletivo.

> *Ex.: o vizinho impetra habeas corpus em favor de quem foi preso ilegalmente.*

Igualdade

Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição (I). A igualdade é material: admite tratamento diferente quando há razão que o justifique. O STF considera constitucional remarcar o teste de aptidão física da candidata gestante, mesmo sem previsão no edital (Tema 973). Considera inconstitucional restringir a doação de sangue por homens homossexuais, por ser discriminação injustificável (ADI 5.543).

> *Ex.: a candidata grávida faz o teste físico em nova data, sem ofensa à igualdade entre os candidatos.*

Vida e integridade

Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (III). Não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra declarada; também são vedadas as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis (XLVII).

> *Ex.: "a Constituição não admite pena de morte em nenhuma hipótese" está errado.*

Liberdade de expressão e de informação

É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato (IV). É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sem censura ou licença (IX). É assegurado a todos o acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional (XIV). A liberdade tem limites: não protege racismo, intolerância e comparações discriminatórias (STF, HC 82.424), nem informação falsa ou apologia a crime. Os excessos geram sanção, como indenização e direito de resposta.

> *Ex.: quem publica ofensa racista não se defende alegando liberdade de expressão.*

Crença, laicidade e escusa de consciência

A liberdade de consciência e de crença é inviolável, com livre exercício dos cultos (VI). É assegurada, nos termos da lei, a assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (VII). O Estado é laico, mas pode colaborar com entidades religiosas em ações de interesse público, na forma da lei (art. 19, I). Lei que obriga escolas e bibliotecas públicas a manter exemplar da Bíblia viola a laicidade, segundo o STF.

Ninguém é privado de direitos por crença religiosa ou convicção filosófica ou política. A exceção exige duas recusas: a pessoa invoca a crença para se eximir de obrigação legal imposta a todos e recusa também a prestação alternativa fixada em lei (VIII). A consequência é a perda ou suspensão de direitos políticos (art. 15, IV). A banca entende que a escusa alcança o dever de votar. A liberdade de convicção dos pais não afasta a vacinação obrigatória de vacina registrada e incluída no Programa Nacional de Imunizações (STF, Tema 1103).

> *Ex.: quem recusa o serviço militar por motivo religioso e cumpre o serviço alternativo não perde direitos. Quem recusa os dois perde.*

Inviolabilidade do domicílio

A casa é asilo inviolável. Sem consentimento do morador, só se entra em quatro casos: flagrante delito, desastre, para prestar socorro (os três a qualquer hora) ou por determinação judicial, durante o dia (XI). Para o STF, o conceito de casa abrange o quarto de hotel ocupado.

> *Ex.: os policiais entram à noite na residência onde ocorre um flagrante. Com mandado de busca e sem flagrante, só entram de dia.*

Sigilo das comunicações e dados pessoais

É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas. A exceção do texto é a comunicação telefônica: quebra por ordem judicial, nas hipóteses e na forma da lei, para investigação criminal ou instrução processual penal (XII). O STF admite sucessivas renovações da interceptação, desde que a necessidade seja demonstrada e as decisões sejam motivadas, ainda que de forma sucinta (Tema 661).

A proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, é direito fundamental expresso (LXXIX, incluído pela EC 115/2022). Dados cadastrais genéricos, como qualificação, filiação e endereço, podem ser compartilhados diretamente com os órgãos de persecução penal, sem ordem judicial (STF, ADI 4.906).

> *Ex.: a polícia obtém da operadora o endereço do investigado sem ordem judicial. Para ouvir as ligações, precisa de ordem judicial.*

Liberdade profissional

É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (XIII). É norma de eficácia contida: vale desde logo, e a lei pode restringi-la ao exigir qualificação.

> *Ex.: a lei exige aprovação no exame da OAB para advogar. A exigência é válida.*

Reunião

Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização. Há duas condições: não frustrar outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local e avisar previamente a autoridade competente (XVI). O aviso não é pedido de autorização. A precedência é de quem convocou primeiro, pessoa física ou jurídica. Defender em público, de forma pacífica, a descriminalização de uma conduta é exercício das liberdades de reunião e de expressão, não apologia ao crime (STF, ADPF 187). O poder público não pode proibir de modo geral o uso de carros de som em manifestações.

> *Ex.: um grupo avisa a autoridade e faz protesto pacífico na Esplanada dos Ministérios. O prefeito não pode dispersá-lo por falta de autorização.*

Associação

É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar (XVII). A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, e o Estado não interfere em seu funcionamento (XVIII). A suspensão das atividades exige decisão judicial; a dissolução compulsória exige decisão judicial transitada em julgado (XIX). Ninguém é compelido a associar-se ou a permanecer associado (XX).

> *Ex.: o juiz suspende as atividades de uma associação por liminar. Para dissolvê-la, é preciso o trânsito em julgado.*

Propriedade: requisição, expropriação e confisco

No caso de iminente perigo público, a autoridade competente pode usar a propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano (XXV). Sem dano, não há indenização.

O art. 243 traz duas sanções sem indenização. As propriedades rurais e urbanas onde houver cultura ilegal de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo são expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular. Todo bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas ou da exploração de trabalho escravo é confiscado e reverte a fundo especial. O confisco não exige uso habitual do bem no tráfico (STF, Tema 647). O STF também considera constitucional a penhora do bem de família do fiador de locação, residencial ou comercial (Tema 1.127).

> *Ex.: o caminhão usado uma única vez para transportar droga é confiscado.*

Informação, petição, certidões e acesso à Justiça

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas as de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (XXXIII). A restrição genérica e sem fundamento ao direito à informação é nula. São assegurados a todos, sem pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos e a obtenção de certidões em repartições públicas (XXXIV).

A lei não exclui da apreciação do Judiciário lesão ou ameaça a direito (XXXV). O Estado presta assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (LXXIV). A todos são assegurados, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade (LXXVIII).

> *Ex.: o estrangeiro de passagem pelo País pode peticionar a um órgão público; o direito é "a todos".*

Crimes inafiançáveis

São inafiançáveis e imprescritíveis o racismo (XLII) e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (XLIV). São inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a tortura, o tráfico de drogas, o terrorismo e os crimes hediondos (XLIII). O texto não diz que esses últimos são imprescritíveis.

> *Ex.: "o terrorismo e o racismo são imprescritíveis" está errado quanto ao terrorismo.*

Extradição

O brasileiro nato não é extraditado, segundo o art. 5º, LI. O naturalizado é extraditado em dois casos: crime comum praticado antes da naturalização ou comprovado envolvimento em tráfico de drogas. O estrangeiro pode ser extraditado, salvo por crime político ou de opinião (LII); a reciprocidade não afasta essa vedação.

> *Ex.: o estrangeiro condenado em seu país por crime de opinião foge para o Brasil. A extradição é vedada.*

Presunção de inocência e publicidade do processo

Ninguém é considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (LVII). A presunção não impede a prisão cautelar fundamentada (flagrante, temporária e preventiva); o que o STF veda é a execução automática da pena antes do trânsito em julgado (ADCs 43, 44 e 54). A lei só restringe a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem (LX).

> *Ex.: a prisão preventiva decretada com fundamento concreto não viola a presunção de inocência nem a dignidade humana.*

Tratados de direitos humanos

O tratado de direitos humanos aprovado em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, equivale a emenda constitucional (§ 3º). Sem esse rito, tem status supralegal: fica acima das leis e abaixo da Constituição. Nenhum tratado é supraconstitucional.

> *Ex.: "aprovado em sessão unicameral, por dois terços" está errado no rito e no quórum.*

§ Letra da lei

CF, art. 5º, IV — "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;"

CF, art. 5º, VIII — "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;"

CF, art. 5º, XI — "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;"

CF, art. 5º, XVI — "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;"

CF, art. 5º, XXV — "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;"

CF, art. 5º, LII — "não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;"

CF, art. 243, parágrafo único — "Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei."

Quadro

	Expropriação (art. 243, caput)	Confisco (art. 243, parágrafo único)	Requisição (art. 5º, XXV)
Objeto	Propriedades rurais e urbanas	Todo bem de valor econômico apreendido	Propriedade particular
Causa	Cultura ilegal de psicotrópicos ou trabalho escravo	Tráfico de drogas ou trabalho escravo	Iminente perigo público
Destino	Reforma agrária e habitação popular	Fundo especial	Uso temporário e devolução
Indenização	Nenhuma	Nenhuma	Ulterior, se houver dano

Crimes	Inafiançável	Imprescritível	Sem graça ou anistia
Racismo; ação de grupos armados contra o Estado Democrático	Sim	Sim	O texto não diz
Tortura, tráfico, terrorismo e hediondos	Sim	O texto não diz	Sim

Como a banca cobra

- "O direito de reunião pacífica, sem armas, em locais abertos ao público depende de prévia autorização da autoridade competente." → **errado** (exige-se apenas prévio aviso).
- "A manifestação pública em defesa da abolição de determinado crime, por ser incitação à prática de fato criminoso, não está protegida pela liberdade de reunião." → **errado** (ADPF 187).
- "Autoriza-se o confisco de bem utilizado para o tráfico de drogas nas situações em que se constatar que houve habitualidade do uso do bem." → **certo** (com habitualidade, o confisco cabe; errado seria dizer que ela é exigida).
- "A Constituição não garante o direito à escusa de consciência sobre o dever de votar." → **errado** (art. 5º, VIII).
- "A liberdade de exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão é exemplo de norma de eficácia limitada." → **errado** (eficácia contida).
- "A autoridade poderá usar a propriedade particular, assegurada indenização independentemente da comprovação de dano, que é presumido." → **errado** (indenização ulterior, se houver dano).
- "A casa é asilo inviolável e nela ninguém poderá ingressar sem o consentimento do morador, salvo se houver determinação judicial." → **errado** (omite flagrante, desastre e socorro).
- "Somente aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País é assegurado o direito de petição." → **errado** (é assegurado a todos).
- "Os crimes de terrorismo e racismo são imprescritíveis." → **errado** (imprescritíveis são o racismo e a ação de grupos armados).
- "O compartilhamento de dados cadastrais genéricos com órgãos de persecução penal independe de autorização judicial." → **certo** (ADI 4.906).
- **Detalhe que derruba o item:** "autorização" no lugar de "aviso"; "exige habitualidade"; dano "presumido"; ordem judicial "a qualquer hora"; direito tratado como absoluto; rito do § 3º com quórum ou turno trocado.

Atualização normativa

- **EC 115/2022:** incluiu o inciso LXXIX (proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais).
- **EC 81/2014:** incluiu a exploração de trabalho escravo no art. 243.
- **EC 131/2023:** alterou o art. 12 e extinguiu a perda da nacionalidade pela aquisição voluntária de outra. O art. 5º, LI, não mudou: o nato não é extraditado.

Revisão rápida

- [ ] **A reunião em local público exige autorização?** Não; basta prévio aviso à autoridade.
- [ ] **Quando a escusa de consciência leva à perda de direitos?** Quando a pessoa recusa a obrigação legal e a prestação alternativa.
- [ ] **Quando se entra na casa sem consentimento?** Em flagrante, desastre ou socorro, a qualquer hora; por ordem judicial, só de dia.
- [ ] **A requisição administrativa é sempre indenizada?** Não; só depois do uso e se houver dano.
- [ ] **O confisco do art. 243 exige uso habitual do bem no tráfico?** Não.
- [ ] **Quais crimes a Constituição declara imprescritíveis?** O racismo e a ação de grupos armados contra o Estado Democrático.
- [ ] **Qual o rito para o tratado de direitos humanos equivaler a emenda?** Cada Casa, dois turnos, três quintos.
- [ ] **A liberdade profissional é norma de que eficácia?** Contida.

Mapa mental

Direitos individuais (art. 5º)

Base
- Vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade
- Nenhum direito é absoluto

Expressão
- Livre, vedado o anonimato
- Defender descriminalização não é apologia

Reunião (XVI)
- Pacífica e sem armas
- Sem autorização; aviso prévio
- Não frustrar outra já convocada

Escusa de consciência
- Perde direitos se recusa a alternativa

Propriedade
- Requisição: indenização ulterior se houver dano
- Expropriação: drogas ou trabalho escravo
- Confisco sem exigir habitualidade

Outros
- Profissão: eficácia contida
- Sem extradição por crime político
- Vale para estrangeiro não residente

⚠ Pegadinha
- Reunião depende de autorização → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

STF (ADPF 187, "Marcha da Maconha"): manifestação pública pela descriminalização de uma conduta é protegida pela liberdade de reunião?	**Sim.** Defender publicamente, de forma pacífica, a descriminalização de conduta é exercício das liberdades de **reunião e de expressão** (CF, art. 5º, IV e XVI) — **não** é apologia nem incitação ao crime.

Confisco de bem apreendido em decorrência do tráfico de drogas (CF, art. 243, parágrafo único): exige habitualidade do uso do bem?	**Não.** Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido é confiscado e reverte a fundo especial, **independentemente de habitualidade** (STF, RE 638.491, Tema 647). Pegadinha: "autoriza-se o confisco quando houver habitualidade" → certo (havendo, cabe); errado é dizer que ela é **exigida**.
Escusa de consciência (CF, art. 5º, VIII): quando a pessoa perde direitos? Alcança o dever de votar?	Só perde direitos quem invoca a crença/convicção para eximir-se de obrigação legal a todos imposta **e recusa a prestação alternativa** fixada em lei (consequência: perda/suspensão de direitos políticos — art. 15, IV). Alcança **também o dever de votar**.
Liberdade profissional (CF, art. 5º, XIII): que tipo de eficácia tem essa norma?	**Eficácia contida**: aplicabilidade imediata, mas a **lei pode restringir** ("atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer"). Pegadinha: chamá-la de eficácia **limitada** (que depende de lei para produzir efeitos).
Requisição administrativa (CF, art. 5º, XXV): quando há indenização?	Em **iminente perigo público**, a autoridade pode usar propriedade particular; indenização **ulterior** e **só se houver dano**. Pegadinha: indenização prévia, ou dano presumido/independente de comprovação → errado.
Extradição (CF, art. 5º, LI e LII): quem pode e quem não pode ser extraditado?	**Nato: nunca. Naturalizado:** crime comum **antes** da naturalização ou envolvimento comprovado em tráfico de drogas. **Estrangeiro:** pode, **salvo por crime político ou de opinião** — vedação absoluta, mesmo com reciprocidade.
Direito de petição e assistência jurídica gratuita (CF, art. 5º, XXXIV e LXXIV): a quem são assegurados?	**Petição** aos Poderes Públicos (defesa de direitos, contra ilegalidade ou abuso de poder): **a todos**, **independentemente de taxas**. **Assistência jurídica integral e gratuita**: aos que **comprovarem insuficiência de recursos**. Pegadinha: "somente brasileiros e estrangeiros residentes" → errado.
Direito × garantia: a privacidade e a inviolabilidade do domicílio; a liberdade de locomoção e o habeas corpus.	**Direito** é o bem declarado (privacidade; liberdade de locomoção); **garantia** é o instrumento que o assegura (inviolabilidade do domicílio protege a privacidade; o **habeas corpus** protege a liberdade de locomoção). Pegadinha: inverter — "o HC é um direito e a locomoção é a garantia" está **errado**.
CF, art. 5º, XI — quando se pode entrar na casa sem consentimento do morador? Quarto de hotel é "casa"?	A casa é asilo inviolável; sem consentimento, só em **flagrante delito, desastre ou para prestar socorro** (a qualquer hora) ou, **durante o dia, por determinação judicial**. Para o STF, **quarto de hotel ocupado** é casa. Pegadinhas: ordem judicial à **noite**; dizer que só a ordem judicial excepciona.

CF, art. 5º, XVI — requisitos do direito de reunião.	Reunião **pacífica, sem armas**, em **locais abertos ao público**, **independentemente de autorização**, desde que **não frustre outra reunião anteriormente convocada** para o mesmo local, exigido apenas **prévio aviso** à autoridade competente. Pegadinhas: exigir **autorização**; dar precedência por ser pessoa jurídica (vale a **anterioridade** da convocação). STF (ADI 1969): decreto que proíbe carros de som em manifestação é inconstitucional.
CF, art. 5º, XVIII e XIX — criação e dissolução de associações.	A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo **vedada a interferência estatal** em seu funcionamento. Associações só podem ser **compulsoriamente dissolvidas** ou ter atividades **suspensas** por **decisão judicial** — exigindo-se, no caso de dissolução, o **trânsito em julgado**. Ninguém é obrigado a associar-se ou permanecer associado (XX).
Há direito fundamental absoluto? Como se resolve a colisão entre direitos fundamentais?	Não. Os direitos fundamentais são **relativos** (inclusive a vida — ex.: pena de morte em guerra declarada — e a vedação à autoincriminação). A colisão resolve-se por **ponderação/proporcionalidade** no caso concreto, sem hierarquia abstrata. Exercício de direito (ex.: reunião) deve ser compatibilizado com os direitos dos demais e com as instituições democráticas.
CF, art. 5º, XLVII, a — a CF admite pena de morte?	**Sim, excepcionalmente:** em caso de **guerra declarada**, nos termos do art. 84, XIX. Pegadinha: "em nenhuma hipótese" → errado.
Igualdade material: candidata grávida pode remarcar o teste de aptidão física em concurso?	**Sim.** O STF (Tema 973, RE 1.058.333) fixou que é constitucional a remarcação do TAF de candidata gestante, ainda que o edital não preveja. A igualdade admite **critérios diferenciadores razoáveis** (igualdade material); vedar qualquer distinção entre homens e mulheres está errado.
CF, art. 5º, XIV, XXXIII e XXXIV — informação, sigilo da fonte e certidões.	XIV: é assegurado a todos o **acesso à informação**, resguardado o **sigilo da fonte** quando necessário ao exercício profissional. XXXIII: todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de **interesse particular**, ou coletivo ou geral, ressalvadas as cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. XXXIV, b: **obtenção de certidões** para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, **independentemente do pagamento de taxas**. Restrição genérica e sem fundamentação ao direito de informação é nula.

Proteção de dados pessoais: onde está na CF? Dados cadastrais podem ser compartilhados sem ordem judicial?	CF, art. 5º, **LXXIX** (EC 115/2022): é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, **inclusive nos meios digitais**. O STF (ADI 4.906) considera constitucional o **compartilhamento direto de dados cadastrais genéricos** com órgãos de persecução penal, para investigação criminal, **sem autorização judicial** (dados cadastrais não são protegidos por sigilo).
Titularidade dos direitos fundamentais: alcançam estrangeiros não residentes? E pessoas jurídicas?	Apesar de o caput do art. 5º falar em "brasileiros e estrangeiros residentes no País", o STF estende os direitos fundamentais (vida, liberdade, devido processo, propriedade) a **estrangeiros não residentes** e em trânsito. **Pessoas jurídicas** também são titulares dos direitos compatíveis com sua natureza (propriedade, sigilo de correspondência, honra objetiva e imagem, direito de resposta).
Estrangeiro hipossuficiente paga taxas para regularização migratória?	**Não.** STF (Tema 988, RE 1.018.911): é **imune** ao pagamento de taxas para registro da regularização migratória o estrangeiro que demonstre sua condição de **hipossuficiente**, nos termos da legislação de regência — com base na igualdade entre brasileiros e estrangeiros residentes (art. 5º, caput) e na gratuidade dos atos necessários à cidadania (art. 5º, LXXVII).
CF, art. 5º, XLII, XLIII e XLIV — quais crimes são imprescritíveis e quais são insuscetíveis de graça ou anistia?	**Inafiançáveis e imprescritíveis: racismo** (XLII) e **ação de grupos armados** contra a ordem constitucional e o Estado democrático (XLIV). **Inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia (mas prescritíveis): tortura, tráfico, terrorismo e hediondos** (TTTH, XLIII). Pegadinha: terrorismo imprescritível → errado; nenhum crime é "inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça" ao mesmo tempo no texto.
CF, art. 5º, § 3º — rito para tratado de direitos humanos equivaler a emenda constitucional.	Aprovação **em cada Casa do Congresso**, em **dois turnos**, por **três quintos** dos votos dos respectivos membros. Sem esse rito, o tratado de direitos humanos tem status **supralegal** (abaixo da CF). Pegadinhas: "sessão unicameral", "dois terços", "natureza supraconstitucional".
CF, art. 5º, § 2º — o rol de direitos fundamentais é taxativo?	**Não.** Os direitos e garantias expressos na CF não excluem outros decorrentes do **regime e dos princípios** por ela adotados ou dos **tratados internacionais** de que o Brasil seja parte. Há direitos fundamentais fora do art. 5º e até implícitos.

Interceptação telefônica: renovações sucessivas são válidas? A motivação pode ser sucinta?	STF (Tema 661): são lícitas as **sucessivas renovações**, desde que demonstrada a necessidade diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, e que a decisão inicial e as prorrogações sejam **devidamente motivadas**, com justificativa legítima, **ainda que sucinta**.
Estado laico: assistência religiosa em entidades de internação coletiva; lei que obriga exemplar da Bíblia em escolas e bibliotecas.	CF, art. 5º, VII: é **assegurada**, nos termos da lei, a prestação de **assistência religiosa** nas entidades civis e militares de internação coletiva. Já a lei que **obriga** escolas e bibliotecas públicas a manter a Bíblia é **inconstitucional** (STF, ADI 5.256): viola a laicidade e a liberdade religiosa.
CF, art. 5º, LX — quando a lei pode restringir a publicidade dos atos processuais?	Somente quando a **defesa da intimidade** ou o **interesse social** o exigirem.
Presunção de inocência (art. 5º, LVII) impede prisão antes do trânsito em julgado?	Não impede a **prisão cautelar** (flagrante, temporária, preventiva) desde que fundamentada e observado o devido processo legal. O que o STF veda (ADCs 43, 44 e 54) é a **execução provisória automática** da pena como decorrência da condenação em 2ª instância.
A defesa judicial de direitos fundamentais cabe só aos próprios titulares?	**Não.** Há legitimação de terceiros: **HC** impetrado por qualquer pessoa em favor de outrem; **mandado de segurança coletivo** (partidos, sindicatos, entidades de classe, associações); **ação popular** (qualquer cidadão); Ministério Público e Defensoria na tutela coletiva.
Direitos fundamentais têm eficácia nas relações privadas?	**Sim** — eficácia **horizontal**. O STF (RE 201.819) aplicou o contraditório e a ampla defesa à exclusão de sócio de associação privada. Os direitos fundamentais limitam o Estado (eficácia vertical) **e** vinculam particulares.
Liberdade de expressão protege discurso de ódio, informações falsas ou apologia a crime? Há sanção por excessos?	**Não.** A liberdade de expressão não é absoluta: não protege racismo, intolerância e comparações discriminatórias (STF, HC 82.424, caso Ellwanger), nem informações falsas ou apologia a crime. Excessos geram **responsabilização posterior** (civil e penal) e direito de resposta (art. 5º, V), vedada a censura prévia.

Vacinação obrigatória × liberdade de consciência dos pais (STF, Tema 1103).	É constitucional a obrigatoriedade de imunização por vacina **registrada** em órgão de vigilância sanitária que (i) tenha sido incluída no **Programa Nacional de Imunizações**, (ii) tenha aplicação obrigatória determinada em **lei** ou (iii) seja objeto de determinação da **União, estado, DF ou município**, com base em consenso médico-científico. Não viola a liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais.
Restrição à doação de sangue por homens homossexuais é constitucional?	**Não.** STF (ADI 5.543): normas que restringiam a doação de sangue por homens que fazem sexo com homens revelam **discriminação injustificável**, violam a igualdade, a dignidade e a autonomia privada e pública dessas pessoas.
É constitucional a penhora do bem de família do fiador de locação comercial?	**Sim.** STF (Tema 1.127): é constitucional a penhora de bem de família pertencente a **fiador** de contrato de locação, **residencial ou comercial**.
CF, art. 5º, § 1º — qual a aplicabilidade das normas definidoras de direitos fundamentais?	Têm **aplicação imediata**. A existência de remédios (como o mandado de segurança) serve para **efetivar** direitos, não demonstra "inaplicabilidade imediata".

? Questões

gabarito comentado na p. 46

17 INÉDITA FAROL

Sobre os direitos e garantias fundamentais, é correto afirmar que, segundo a CF,

(A) é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.
(B) a casa é asilo inviolável, nela podendo-se penetrar, durante o dia, sem consentimento do morador, em qualquer situação.
(C) a lei poderá instituir a pena de morte em tempo de paz para crimes hediondos.
(D) é livre a manifestação do pensamento, sendo permitido o anonimato.
(E) as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas por decisão administrativa.

18 INÉDITA FAROL

De acordo com o art. 5º, XI, da Constituição Federal, a casa é asilo inviolável do indivíduo, e nela se pode penetrar sem consentimento do morador:

(A) a qualquer hora, por determinação judicial.
(B) apenas em caso de flagrante delito, durante o dia.
(C) durante a noite, por ordem da autoridade policial.
(D) somente para prestar socorro, mediante autorização judicial prévia.
(E) em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

19 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 5º, XVI, da Constituição Federal, todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público:

(A) mediante autorização prévia da autoridade policial.
(B) somente em dias úteis e em horário comercial.
(C) independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.
(D) desde que o grupo tenha registro em cartório.
(E) apenas com licença da prefeitura e pagamento de taxa.

20 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 5º, XII, da Constituição Federal, o sigilo das comunicações telefônicas pode ser quebrado:

(A) por decisão da autoridade policial, em qualquer caso.
(B) por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
(C) por requisição do Ministério Público, sem ordem judicial.
(D) para fins de processo civil ou administrativo.
(E) em nenhuma hipótese.

21 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, XXV, da Constituição Federal, no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular:

(A) somente com autorização judicial prévia.
(B) mediante desapropriação com pagamento prévio em dinheiro.
(C) assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
(D) sem qualquer indenização, em nenhuma hipótese.
(E) apenas se o proprietário consentir por escrito.

22 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, incluído pela EC 45/2004, a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados:

(A) a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.
(B) a gratuidade de todos os processos.
(C) o julgamento em instância única.
(D) a dispensa de advogado em qualquer processo.
(E) o sigilo absoluto de todos os processos.

23 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal, são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

(A) o direito de petição aos Poderes Públicos e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
(B) a assistência jurídica, sem comprovação de renda.
(C) a emissão de passaporte e de carteira de habilitação.
(D) o registro de imóveis.
(E) a expedição de licenças ambientais.

24 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 5º, III, da Constituição Federal:

(A) a tortura é admitida em situações de grave ameaça à segurança nacional.
(B) o tratamento degradante é permitido a condenados por crimes hediondos.
(C) ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.
(D) a tortura é crime afiançável.
(E) a proibição da tortura alcança apenas os brasileiros natos.

25 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, XLII, da Constituição Federal, a prática do racismo constitui crime:

(A) afiançável e prescritível, sujeito à pena de detenção.
(B) inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, mas prescritível.
(C) inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.
(D) afiançável, mas imprescritível.
(E) punível apenas com multa.

26 INÉDITA FAROL

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional está expresso no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, segundo o qual:

(A) a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.
(B) só se pode recorrer ao Judiciário após esgotada a via administrativa, em qualquer caso.
(C) o Judiciário pode atuar de ofício em qualquer conflito.
(D) a lei pode excluir da apreciação judicial matérias de interesse da administração.
(E) apenas lesões já consumadas podem ser levadas ao Judiciário.

27 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, LVII, da Constituição Federal, ninguém será considerado culpado:

(A) após o recebimento da denúncia.
(B) até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.
(C) após a condenação em primeira instância.
(D) após a prisão em flagrante.
(E) após o indiciamento no inquérito policial.

28 INÉDITA FAROL

Segundo o art. 5º, IV, da Constituição Federal:

(A) é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
(B) é livre a manifestação do pensamento, inclusive de forma anônima.
(C) a manifestação do pensamento depende de licença prévia.
(D) só é livre a manifestação do pensamento de quem for eleitor.
(E) a manifestação do pensamento é proibida a servidores públicos.

29 INÉDITA FAROL

Nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita:

(A) a todos, independentemente de renda.
(B) apenas aos servidores públicos.
(C) somente em processos criminais.
(D) apenas a estrangeiros.
(E) aos que comprovarem insuficiência de recursos.

30 INÉDITA FAROL

Segundo o STF, são lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que cada decisão seja motivada, admitindo-se fundamentação sucinta.

(C) Certo (E) Errado

31 INÉDITA FAROL

Segundo o STF, o estrangeiro hipossuficiente residente no país tem direito à gratuidade das taxas exigidas para a regularização migratória.

(C) Certo (E) Errado

32 INÉDITA FAROL

Dados cadastrais genéricos, como qualificação pessoal, filiação e endereço, podem ser compartilhados diretamente com órgãos de persecução penal, sem autorização judicial, segundo o STF.

(C) Certo (E) Errado

33 INÉDITA FAROL

Por assegurar o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, a CF impede que a lei exija qualificação profissional como condição para o exercício de determinada atividade.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

34 INÉDITA FAROL

O direito de reunião pacífica, sem armas, em locais abertos ao público depende de prévia autorização da autoridade competente.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

35 INÉDITA FAROL

Os direitos e as garantias expressos na CF não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados ou dos tratados internacionais em que o Brasil seja parte.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

36 INÉDITA FAROL

Lei estadual que torne obrigatória a manutenção de exemplares da Bíblia em escolas e bibliotecas públicas viola a laicidade do Estado.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

3.2 ITEM 8.2 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Princípios expressos e implícitos da Administração Pública



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



Videoaula
aula completa no YouTube



9 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O regime jurídico-administrativo combina prerrogativas e sujeições. As prerrogativas vêm da supremacia do interesse público; as sujeições, da indisponibilidade desse interesse.

- **Expressos na CF (art. 37, caput):** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE).
- **Eficiência:** entrou no caput pela EC nº 19/1998.
- **Abrangência:** administração direta e indireta de todos os Poderes e de todos os entes.
- **Implícitos na CF:** supremacia e indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, autotutela, segurança jurídica, continuidade do serviço público.
- **Expressos em lei:** a Lei nº 9.784/1999 (art. 2º) traz finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, entre outros.
- **Nenhum princípio é absoluto:** a supremacia do interesse público convive com os direitos fundamentais.

Entenda

Regime jurídico-administrativo

É o conjunto de prerrogativas e sujeições que põe a Administração em posição própria, de direito público. A supremacia do interesse público fundamenta as prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). A indisponibilidade fundamenta as sujeições (concurso, licitação, prestação de contas). "Regime jurídico da Administração" é expressão mais ampla: inclui também as relações de direito privado de que a Administração participa.

> *Ex.: ao alugar um imóvel de particular, a União atua sob regime predominantemente privado; ao desapropriá-lo, usa uma prerrogativa do regime jurídico-administrativo.*

Supremacia do interesse público

O interesse coletivo prevalece sobre o individual, mas dentro da lei: a prerrogativa só existe nos limites que o ordenamento fixa. A supremacia não é absoluta. Em certas situações, o direito do administrado prevalece (direito adquirido, coisa julgada, devido processo legal).

> *Ex.: a Administração não pode ocupar um imóvel particular "porque o interesse coletivo exige" sem lei que a autorize e sem o procedimento previsto.*

Indisponibilidade do interesse público

O administrador gere interesse alheio. Não renuncia, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a lei pode dispor deles. Daí vêm as sujeições: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), motivação e prestação de contas.

> *Ex.: o gestor não pode abrir mão de recursos destinados a bens e serviços da coletividade nem perdoar uma multa sem lei que autorize.*

Legalidade

A Administração só faz o que a lei autoriza; o particular faz tudo o que a lei não proíbe (CF, art. 5º, II). Legalidade estrita não significa que só valham princípios escritos em lei: os implícitos também vinculam a Administração.

> *Ex.: sem lei que preveja a gratificação, o chefe não pode concedê-la, ainda que o servidor mereça.*

Impessoalidade

Tem três faces. **Finalidade:** o ato busca o interesse público, não beneficiar nem prejudicar alguém. **Isonomia:** tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida da desigualdade (igualdade material). **Imputação:** o ato é do órgão, não do agente; por isso a publicidade oficial não pode trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (CF, art. 37, § 1º).

> *Ex.: placa de obra com nome e foto do prefeito viola a impessoalidade. Reserva de vagas em concurso e prioridade a idosos não violam: são tratamento desigual a desiguais.*

Moralidade

Exige ética, boa-fé e probidade, além do cumprimento da lei. É autônoma: um ato pode ser legal na forma e, ainda assim, imoral. A Súmula Vinculante 13 veda o nepotismo com base direta na moralidade e na impessoalidade, sem depender de lei específica.

> *Ex.: nomear o cônjuge da autoridade para cargo em comissão no mesmo órgão é inválido, mesmo que nenhuma lei local proíba.*

Publicidade

Dá transparência e é condição de eficácia dos atos que produzem efeitos externos. O sigilo é exceção, admitida quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII) ou para proteger a intimidade.

> *Ex.: o resultado do concurso só produz efeitos depois de publicado no Diário Oficial.*

Eficiência

Atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, com economicidade. Foi incluída no caput do art. 37 pela EC nº 19/1998; não estava no texto original de 1988.

> *Ex.: a avaliação periódica de desempenho do servidor estável (CF, art. 41, § 1º, III) é instrumento da eficiência.*

Razoabilidade e proporcionalidade

Mandam agir com prudência, moderação e bom senso, dentro de limites aceitáveis, com adequação entre meios e fins. São implícitas na CF e expressas na Lei nº 9.784/1999 (art. 2º), que veda obrigações, restrições e sanções em medida superior à estritamente necessária ao interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI).

> *Ex.: aplicar a multa máxima por um dia de atraso na entrega de um formulário é desproporcional.*

Segurança jurídica e proteção da confiança

A segurança jurídica garante a estabilidade das relações. Por ela, a nova interpretação de uma norma não retroage (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, XIII). Sua face subjetiva é a proteção da confiança legítima, que pressupõe a boa-fé do administrado e proíbe o comportamento contraditório do poder público.

> *Ex.: o órgão orienta por escrito que certa despesa é reembolsável e, depois, cobra a devolução de quem seguiu a orientação de boa-fé. A cobrança frustra a confiança legítima.*

Motivação

A Administração indica os pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, VII). A motivação é explícita, clara e congruente, sem forma específica, e pode consistir em declaração de concordância com parecer anterior (art. 50, § 1º).

> *Ex.: "Indefiro, nos termos do Parecer nº 12, que adoto como fundamento" é motivação válida.*

Autotutela

A Administração anula os próprios atos ilegais e revoga os inconvenientes ou inoportunos, sem recorrer ao Judiciário (Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53). Não se confunde com tutela, que é o controle finalístico da administração direta sobre as entidades da indireta.

> *Ex.: o órgão percebe que concedeu um adicional sem base legal e anula o próprio ato.*

Contraditório e ampla defesa

Valem em todo processo administrativo (CF, art. 5º, LV) e são obrigatórios no processo disciplinar (Lei nº 8.112/1990, art. 143). A "verdade sabida", punição aplicada pelo conhecimento direto da falta, sem processo, é incompatível com a CF.

> *Ex.: o chefe presencia a falta do servidor e, mesmo assim, só pode puni-lo depois de sindicância ou PAD com defesa.*

Princípios e improbidade

Violar princípios pode ser ato de improbidade, ao lado do enriquecimento ilícito (Lei nº 8.429/1992, art. 9º) e da lesão ao erário (art. 10). O art. 11 exige ação ou omissão dolosa que se enquadre em uma das condutas descritas em seus incisos.

> *Ex.: o agente que revela, antes da divulgação oficial, teor de medida capaz de afetar o preço de mercadoria pratica improbidade do art. 11, mesmo sem dano ao erário.*

§ Letra da lei

CF, art. 37, caput — "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

CF, art. 37, § 1º — "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Lei nº 9.784/1999, art. 2º — "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

Lei nº 9.784/1999, art. 53 — "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Quadro

Princípio	Onde está escrito	Ideia central
Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade	CF, art. 37, caput (texto original)	LIMP
Eficiência	CF, art. 37, caput (EC nº 19/1998)	Presteza, perfeição, rendimento
Razoabilidade e proporcionalidade	Lei nº 9.784/1999, art. 2º; implícitas na CF	Prudência, moderação, limites aceitáveis
Segurança jurídica	Lei nº 9.784/1999, art. 2º	Estabilidade; confiança legítima
Motivação	Lei nº 9.784/1999, arts. 2º e 50	Fundamentos de fato e de direito
Supremacia e indisponibilidade do interesse público	Implícitas	Prerrogativas e sujeições
Autotutela	Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53	Anular e revogar os próprios atos

Como a banca cobra

- "Constituem princípios expressos no caput do art. 37 da CF a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência." → **certo** (LIMPE).
- "O princípio da razoabilidade é implícito e se baseia naquilo que se situa dentro de limites aceitáveis." → **certo** (implícito na CF; expresso na Lei nº 9.784/1999).
- "O princípio da segurança jurídica preceitua que os atos administrativos devem ser praticados com prudência, moderação e bom senso." → **errado** (a descrição é da razoabilidade).
- "Uma vez que a Administração somente pode fazer o que está previsto em lei, os princípios que a regem são também aqueles expressos em lei." → **errado** (há princípios implícitos).
- "Para o reconhecimento da confiança legítima, não se faz necessária a presença da boa-fé." → **errado** (a confiança legítima pressupõe boa-fé).
- "A inadmissibilidade de comportamentos contraditórios do poder público é manifestação da proteção da confiança." → **certo**.
- "De acordo com o princípio da igualdade, todos os administrados devem receber o mesmo tratamento." → **errado** (a igualdade é material).
- "Em determinadas situações, os direitos individuais do administrado devem prevalecer sobre o interesse do poder público." → **certo** (a supremacia não é absoluta).
- "Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas podem ser exercidas mesmo sem previsão legal." → **errado** (prerrogativa depende de lei).
- "As expressões regime jurídico da Administração e regime jurídico-administrativo são sinônimas." → **errado** (a primeira abrange também o direito privado).
- "Somente são atos de improbidade os que causem lesão ao patrimônio público ou importem enriquecimento ilícito." → **errado** (há também os do art. 11).
- **Detalhe que derruba o item:** a troca de rótulo. Princípio implícito apresentado como expresso no art. 37, a definição de um princípio atribuída a outro (razoabilidade por segurança jurídica) ou um princípio tratado como absoluto ("sempre", "todos", "mesmo sem lei").

Atualização normativa

- **Lei nº 14.230/2021:** alterou a Lei nº 8.429/1992. Toda improbidade passou a exigir dolo, e o art. 11 (atentado aos princípios) deixou de ser exemplificativo: só configuram improbidade as condutas descritas em seus incisos.

Revisão rápida

- ☐ **Quais são os princípios expressos no art. 37 da CF?** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- ☐ **Qual entrou depois de 1988?** Eficiência, pela EC nº 19/1998.
- ☐ **A quem o art. 37 se aplica?** À administração direta e indireta de todos os Poderes e entes.
- ☐ **Razoabilidade está expressa onde?** Na Lei nº 9.784/1999, art. 2º; na CF, é implícita.
- ☐ **De onde vêm as sujeições da Administração?** Da indisponibilidade do interesse público.
- ☐ **A confiança legítima dispensa a boa-fé?** Não; pressupõe a boa-fé do administrado.
- ☐ **O que é autotutela?** Anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, sem ir ao Judiciário (Súmula 473 do STF).
- ☐ **A supremacia do interesse público é absoluta?** Não; convive com os direitos fundamentais.

Mapa mental

Princípios da Administração

Pilares
- Supremacia do interesse público
- Indisponibilidade do interesse público

Expressos (LIMPE)
- Legalidade: só o que a lei autoriza
- Impessoalidade: sem promoção pessoal
- Moralidade: autônoma; SV 13
- Publicidade: condição de eficácia
- Eficiência: EC 19/1998

Implícitos
- Razoabilidade e proporcionalidade
- Autotutela (Súmula 473)
- Continuidade e segurança jurídica
- Motivação

Abrangência
- Todos os Poderes e entes
- Direta e indireta

⚠ Pegadinhas
- Razoabilidade expressa no art. 37 → errado
- Eficiência no texto original → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Quais os princípios expressos no caput do art. 37 da CF? Qual foi incluído depois de 1988?	**LIMPE:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** — esta incluída pela **EC 19/1998**. Pegadinha: razoabilidade, supremacia do interesse público e motivação **não** são expressos no art. 37.

Quais são as espécies de ato de improbidade na Lei 8.429/1992?	**Enriquecimento ilícito** (art. 9º), **lesão ao erário** (art. 10) e **atentado aos princípios** da administração (art. 11). Após a Lei 14.230/2021, todas exigem **dolo**. Armadilha: dizer que só há improbidade com dano ao patrimônio ou enriquecimento.
Segurança jurídica × razoabilidade: qual princípio manda agir com prudência, moderação e bom senso?	**Razoabilidade/proporcionalidade** (implícitos na CF; expressos na Lei 9.784, art. 2º): atuação equilibrada, dentro de limites aceitáveis. **Segurança jurídica** = estabilidade das relações, proteção da confiança, vedação de aplicar retroativamente nova interpretação (art. 2º, par. único, XIII). Pegadinha: atribuir à segurança jurídica o conteúdo da razoabilidade.
Lei 9.784/1999, art. 50: o que a motivação deve conter e exige forma especial?	Indicar os **fundamentos de fato e de direito** (art. 2º, par. único, VII; art. 50). Deve ser **explícita, clara e congruente**, podendo consistir em **concordância com parecer** anterior (motivação aliunde — § 1º). Não há formalidade específica, em regra.
PAD: contraditório e ampla defesa são obrigatórios? E a "verdade sabida"?	**Obrigatórios** (CF, art. 5º, LV; Lei 8.112, art. 143). A **verdade sabida** (punir com base no conhecimento direto da falta, sem processo) é **incompatível com a CF/1988** — vedada. Armadilha: livro/gabarito que tratem a assertiva como errada.
Proteção da confiança legítima × boa-fé: são independentes? O que é o venire contra factum proprium?	A confiança legítima (face subjetiva da segurança jurídica) **pressupõe a boa-fé** do administrado — não há confiança legítima de quem age de má-fé. Uma de suas manifestações é a **vedação de comportamentos contraditórios** do Poder Público (venire contra factum proprium).
Indisponibilidade do interesse público: o que proíbe ao administrador?	O administrador **não é dono** do interesse público: não pode **renunciar**, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a **lei** pode dispor. Ex.: renúncia de receita, transação e alienação dependem de autorização legal.
Princípio da igualdade/isonomia na Administração: todos recebem exatamente o mesmo tratamento?	**Não.** Vale a **igualdade material**: tratar igualmente os iguais e **desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade** (ex.: ações afirmativas, prioridade a idosos). Pegadinha: "todos devem receber o mesmo tratamento" → errado.
A supremacia do interesse público sobre o privado é absoluta?	**Não.** É princípio implícito, mas convive com os **direitos fundamentais**: em certas situações o direito individual prevalece (ex.: direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, devido processo). Pegadinha: "supremacia sempre prevalece".

Regime jurídico-administrativo: conceito, pilares e exemplos de prerrogativas e sujeições. É sinônimo de "regime jurídico da Administração"?	Conjunto de **prerrogativas** e **sujeições** que coloca a Administração em posição peculiar no direito público. • **Supremacia do interesse público** → prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). • **Indisponibilidade do interesse público** → sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita, prestação de contas). Pegadinha: **regime jurídico da Administração** é gênero (público **ou** privado); regime jurídico-**administrativo** é só o de direito público.

? Questões

gabarito comentado na p. **46**

37 INÉDITA FAROL

O princípio segundo o qual o administrador não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos, pois atua em nome e em benefício da coletividade, é o princípio da:

(A) autotutela.
(B) publicidade.
(C) especialidade.
(D) continuidade do serviço público.
(E) indisponibilidade do interesse público.

38 INÉDITA FAROL

O princípio da autotutela permite à administração:

(A) rever os próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Judiciário.
(B) julgar crimes cometidos por servidores.
(C) alterar leis aprovadas pelo Legislativo.
(D) controlar a atividade de entidades da administração indireta por subordinação hierárquica.
(E) desconsiderar decisões judiciais transitadas em julgado.

39 INÉDITA FAROL

O princípio da administração pública que exige atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, incluído pela EC 19/1998, é o da

(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) eficiência.
(D) moralidade.
(E) publicidade.

40 INÉDITA FAROL

NÃO é princípio expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal:

(A) razoabilidade.
(B) legalidade.
(C) impessoalidade.
(D) publicidade.
(E) eficiência.

41 INÉDITA FAROL

As expressões regime jurídico da Administração Pública e regime jurídico-administrativo são sinônimas, pois ambas designam exclusivamente o regime de direito público a que a Administração se submete.

(C) Certo (E) Errado

42 INÉDITA FAROL

Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas da Administração podem ser exercidas mesmo sem previsão legal, sempre que o interesse coletivo assim o exigir.

(C) Certo (E) Errado

43 INÉDITA FAROL

Constituem princípios expressos da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

(C) Certo (E) Errado

44 INÉDITA FAROL

O regime jurídico-administrativo caracteriza-se pelo binômio prerrogativas e sujeições: as prerrogativas decorrem da supremacia do interesse público, e as sujeições, da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

45 INÉDITA FAROL

A exigência de concurso público para a admissão de pessoal e a de licitação para as contratações são exemplos de sujeições impostas à Administração, decorrentes da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

Gabarito comentado · Noções de Direito

17 A	18 E	19 C	20 B	21 C	22 A	23 A	24 C	25 C	26 A	27 B	28 A	29 E	30 C	31 C	32 C
33 E	34 E	35 C	36 C	37 E	38 A	39 C	40 A	41 E	42 E	43 C	44 C	45 C			

17 **A** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XVII: é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. A casa só pode ser violada sem consentimento em flagrante delito, desastre, para prestar socorro ou, durante o dia, por determinação judicial (XI); não há pena de morte, salvo guerra declarada (XLVII); o anonimato é vedado (IV); a dissolução compulsória exige decisão judicial transitada em julgado (XIX).

18 **E** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XI: a entrada sem consentimento é permitida, a qualquer hora, em flagrante delito, desastre ou para prestar socorro; e, somente durante o dia, por determinação judicial. A ordem judicial não autoriza a entrada à noite (A). O flagrante não se limita ao dia (B). A autoridade policial não pode ordenar a entrada (C). O socorro não depende de autorização judicial (D).

19 **C** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XVI: a reunião independe de autorização (A, E), exige apenas prévio aviso à autoridade competente e não pode frustrar outra reunião já convocada para o mesmo local. A CF não restringe dias e horários (B) nem exige registro (D).

20 **B** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XII: a exceção ao sigilo vale "no último caso" (as comunicações telefônicas) e exige ordem judicial, previsão em lei (Lei 9.296/1996) e finalidade penal (investigação ou instrução). A autoridade policial (A) e o MP (C) não decidem sozinhos, e o fim cível ou administrativo (D) não autoriza a quebra.

21 **C** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

É a requisição administrativa: diante de perigo iminente (enchente, incêndio), a autoridade usa o bem particular e indeniza depois, se houver dano. Não exige ordem judicial (A) nem consentimento (E). Também não é desapropriação (B), porque a propriedade não é transferida.

22 **A** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, LXXVIII: razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade, nos âmbitos judicial e administrativo. As demais garantias (B a E) não constam do inciso. A publicidade dos atos processuais é a regra (arts. 5º, LX, e 93, IX).

23 **A** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XXXIV: são gratuitos o direito de petição (a) e a obtenção de certidões (b). A assistência jurídica gratuita (B) exige comprovação de insuficiência de recursos (LXXIV). Passaporte, CNH (C), registro de imóveis (D) e licenças ambientais (E) podem ser cobrados.

24 **C** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, III: a vedação à tortura e ao tratamento desumano ou degradante é absoluta e alcança todos (E). O inciso XLIII torna a tortura crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, o que exclui (D). Não há exceção por segurança nacional (A) ou por tipo de crime (B).

25 **C** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XLII: "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei". São imprescritíveis só o racismo e a ação de grupos armados contra a ordem constitucional (XLIV). Insuscetíveis de graça ou anistia (B) são a tortura, o tráfico, o terrorismo e os crimes hediondos (XLIII).

26 **A** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, XXXV: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Por isso, em regra, não se exige esgotar a via administrativa (B), salvo exceções como a justiça desportiva (art. 217, § 1º). A ameaça também é protegida (E), e a jurisdição depende de provocação (C).

27 **B** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, LVII, que consagra a presunção de inocência: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Denúncia (A), condenação em primeira instância (C), flagrante (D) e indiciamento (E) não afastam essa presunção.

28 **A** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, IV: a liberdade de expressão é garantida, mas sem anonimato, para que o autor possa ser responsabilizado (o inciso V assegura o direito de resposta e a indenização). Não depende de licença (C; inciso IX) nem é restrita a eleitores (D) ou vedada a servidores (E).

29 **E** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de cons...

Art. 5º, LXXIV: a assistência jurídica integral e gratuita é para os que comprovarem insuficiência de recursos, e é prestada sobretudo pela Defensoria Pública (art. 134). Não é universal (A) nem restrita a uma categoria (B, D) ou à área penal (C).

30 **Certo** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de ...

Certo. STF (Tema 661 da repercussão geral): as sucessivas prorrogações da interceptação são lícitas se as decisões forem devidamente motivadas, com justificativa legítima, **ainda que sucinta**.

31 **Certo** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de ...

Certo. STF (Tema 988): é imune às taxas de regularização migratória o estrangeiro com residência no país em situação de hipossuficiência, com base na igualdade (art. 5º, caput) e na gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania (art. 5º, LXXVII).

32 **Certo** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de ...

Certo. STF (ADI 4.906): dados cadastrais genéricos não estão protegidos por sigilo; seu compartilhamento direto com órgãos de persecução penal, para investigação criminal, independe de autorização judicial.

33 **Errado** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de...

Errado. CF, art. 5º, XIII: é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer** — a lei pode exigir requisitos.

34 **Errado** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de...

Errado. CF, art. 5º, XVI: a reunião ocorre **independentemente de autorização**; exige-se apenas **prévio aviso** à autoridade competente e que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

35 **Certo** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de ...

Certo. Reproduz o art. 5º, § 2º, da CF (cláusula de abertura): o rol de direitos fundamentais não é taxativo.

36 **Certo** Direitos individuais — liberdades, reunião, escusa de ...

Certo. STF (ADI 5.256): a obrigação ofende a laicidade (CF, art. 19, I) e a liberdade religiosa, ao privilegiar uma crença com recursos públicos.

37 **E** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público formam os pilares do regime jurídico-administrativo: o administrador gere interesses alheios, e por isso precisa de lei para renunciar, alienar ou transacionar. A autotutela (A) é o poder de rever os próprios atos. A especialidade (C) vincula as entidades aos fins da lei que as criou. A continuidade (D) proíbe a interrupção indevida dos serviços.

38 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A autotutela é expressa na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei 9.784/1999. O controle das entidades da administração indireta pelo ente que as criou (D) é tutela, ou supervisão ministerial, que é controle finalístico e não hierárquico. A administração não julga crimes (B), não altera leis (C) e não desrespeita a coisa julgada (E).

39 **C** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A EC 19/1998 acrescentou a eficiência ao caput do art. 37 da CF (LIMPE). Eficiência é atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional.

40 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

O caput do art. 37 traz legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). A razoabilidade é princípio implícito na Constituição, mas expresso na Lei 9.784/1999 (art. 2º), ao lado da proporcionalidade, da motivação, da segurança jurídica e outros.

41 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. Regime jurídico da Administração é expressão ampla, que abrange tanto o regime de direito público quanto o de direito privado a que a Administração pode se submeter (por exemplo, numa locação). Regime jurídico-administrativo designa apenas o regime de direito público, marcado pelo binômio prerrogativas e sujeições.

42 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. A supremacia do interesse público não é absoluta nem dispensa a lei: as prerrogativas só existem nos limites fixados pelo ordenamento, em razão do princípio da legalidade (CF, art. 37, caput) e da própria indisponibilidade do interesse público, que submete o administrador à vontade da lei.

43 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Art. 37, caput, da CF/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que incluiu a eficiência entre os princípios expressos (LIMPE).

44 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. O regime jurídico-administrativo assenta em dois pilares: a supremacia do interesse público sobre o privado, que fundamenta as prerrogativas da Administração (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação), e a indisponibilidade do interesse público, que fundamenta as sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita).

45 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Como o administrador não é dono do interesse público, sofre restrições que o particular não tem: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), legalidade estrita, motivação e prestação de contas. São as sujeições do regime jurídico-administrativo.

Simulado final

10 questões de múltipla escolha das disciplinas do edital, na proporção do peso de cada uma. Tempo sugerido: **70 minutos**. Marque na folha de respostas e confira no gabarito comentado, ou faça online e veja a nota projetada para a prova inteira.

Faça este simulado online
correção e nota projetada na hora

S1 INÉDITA FAROL

Sobre sustentabilidade, é correto afirmar:

(A) Preservar o meio ambiente não é objetivo oposto ao desenvolvimento.
(B) O desenvolvimento sustentável dispensa dimensão social.
(C) Sustentabilidade exige o abandono da atividade econômica.
(D) Sustentabilidade considera apenas a dimensão ambiental.
(E) A Agenda 2030 trata só de metas climáticas.

S2 INÉDITA FAROL

O tripé do desenvolvimento sustentável inclui as dimensões:

(A) ambiental, social e econômica
(B) a militar, a social e a econômica
(C) apenas ambiental
(D) econômica e tributária
(E) política, cultural e digital

S3 INÉDITA FAROL

A Lei dos Sexagenários (Lei nº 3.270/1885) determinou que os escravizados de 60 anos ou mais

(A) seriam libertos e receberiam pensão do Estado imperial.
(B) permaneceriam escravizados até os 70 anos.
(C) seriam libertos sem nenhuma obrigação, com indenização paga aos senhores.
(D) passariam à tutela do Estado até a morte.
(E) seriam libertos, mas deveriam prestar serviços aos ex-senhores por três anos como indenização pela alforria.

S4 INÉDITA FAROL

A Lei da Anistia foi aprovada em

(A)
(B)
(C)
(D)
(E)

S5 INÉDITA FAROL

Conforme a Síntese de Indicadores Sociais 2025 do IBGE, com dados de 2024, a proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza de US$ 6,85 PPC foi de:

(A) 3,5%
(B) 10,0%
(C) 23,1%
(D) 27,3%
(E) 47,2%

S6 INÉDITA FAROL

Em um terreno plano, um técnico observa, a 20 m da base de um silo, o topo dele sob um ângulo de 45° com a horizontal, desprezada a altura do observador. A altura do silo é

(A) 20 m.
(B) 10 m.
(C) $20\sqrt{2}$ m.
(D) $20\sqrt{3}$ m.
(E) 40 m.

S7 INÉDITA FAROL

Em uma prova com 50 questões, cada acerto vale 2 pontos e cada erro desconta 1 ponto. Um candidato respondeu a todas e fez 64 pontos. O número de acertos foi:

(A) 38
(B) 32
(C) 36
(D) 40
(E) 42

S8 INÉDITA FAROL

O resultado de 1/2 ÷ 4 é

(A) 1/2
(B) 8
(C) 1/8
(D) 2
(E) 1/4

S9 INÉDITA FAROL

Um reservatório com 3/4 de sua capacidade contém 45 litros. A capacidade total desse reservatório é de

(A) 33,75
(B) 34
(C) 60
(D) 90
(E) 75

S10 INÉDITA FAROL

Com P(A e B) = 0,12 e P(B) = 0,4, P(A dado B) é

(A) 0,12
(B) 0,2
(C) 0,3
(D) 0,4
(E) 0,48

Folha de respostas

S1 (A) (B) (C) (D) (E)	**S2** (A) (B) (C) (D) (E)	**S3** (A) (B) (C) (D) (E)	**S4** (A) (B) (C) (D) (E)
S5 (A) (B) (C) (D) (E)	**S6** (A) (B) (C) (D) (E)	**S7** (A) (B) (C) (D) (E)	**S8** (A) (B) (C) (D) (E)
S9 (A) (B) (C) (D) (E)	**S10** (A) (B) (C) (D) (E)		

Gabarito comentado do simulado

S1 A **S2** A **S3** E **S4** C **S5** C **S6** A **S7** A **S8** C **S9** C **S10** C

S1 **A** Desenvolvimento sustentável e meio ambiente

A sustentabilidade integra preservação e desenvolvimento, sem tratá-los como objetivos opostos. Exigir o abandono da atividade econômica contraria o tripé, que considera em conjunto as dimensões ambiental, social e econômica no conceito de desenvolvimento sustentável.

S2 **A** Desenvolvimento sustentável e meio ambiente

Tripé. Alternativas erradas: «a militar, a social e a econômica»: a dimensão militar não integra o tripé. «apenas ambiental»: faltam as outras. «econômica e tributária» e «política, cultural e digital»: não são as dimensões do tripé.

S3 **E** Segundo Reinado (1840-1889): café, escravidão, Guerra ...

Art. 3º, § 10: libertos aos 60 anos, obrigados a três anos de serviço como indenização; aos 65, dispensados.

S4 **C** Abertura política e redemocratização

A Lei da Anistia foi aprovada em 1979, durante o governo Figueiredo, etapa importante da abertura política. O ano de 1985, opção mais próxima, é posterior à aprovação da lei e marca o fim do regime.

S5 **C** Estratificação, desigualdade e pobreza no Brasil

A SIS 2025 indica que a pobreza pela linha de US$ 6,85 PPC caiu de 27,3% em 2023 para 23,1% em 2024. O valor 27,3% é a armadilha, pois corresponde ao ano anterior ao solicitado no enunciado.

S6 **A** Geometria plana: polígonos, circunferência, Pitágoras, trig...

tg 45° = altura/20 = 1, logo altura = 20 m.

S7 **A** Equações do 1º e 2º graus e sistemas lineares

Com a acertos e e erros, a + e = 50 e 2a − e = 64. Somando as equações, 3a = 114, logo a = 38 e e = 12. Confira: 76 − 12 = 64. É o mesmo raciocínio da nota líquida (certos − errados) de provas com desconto.

S8 **C** Números racionais: frações e decimais

Dividir por 4 é multiplicar por 1/4, logo 1/2 × 1/4 = 1/8. O valor 2 é tentador para quem multiplica o número por 4 em lugar de dividir, ou inverte a fração errada.

S9 **C** Números racionais: frações e decimais

Se 3/4 valem 45, então 1/4 vale 15 e o total é 15 × 4 = 60 litros. O valor 33,75 é tentador porque calcula 3/4 de 45, em vez de partir da fração para o total.

S10 **C** Probabilidade: Laplace, produto, condicional e binomial

Pela probabilidade condicional, P(A dado B) = P(A e B) / P(B) = 0,12 / 0,4 = 0,3. A opção 0,48 multiplica em vez de dividir, operação que não corresponde à fórmula da probabilidade condicional.

Continue no Farol

Este caderno é o começo. Na plataforma, cada resposta sua ajusta o plano.

Plano do dia
o que estudar hoje, montado pelo edital e pelos seus erros

Questões ilimitadas
45 questões deste edital, corrigidas na hora

Revisão espaçada
flashcards que voltam no dia certo, sem você contar

Simulados no tempo da prova
com nota projetada e posição no corte

Podcasts e videoaulas
para estudar no trânsito e na academia

Diagnóstico de erros
o padrão dos seus erros e o que revisar primeiro

Caderno completo em PDF
116 tópicos · 1.358 questões · acesso imediato

Crie sua conta grátis
farolestudos.com.br · sem cartão

Anotações

Farol
estudos

Estudo com plano, do primeiro dia à aprovação.

farolestudos.com.br